



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.539, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Proj. de Lei nº 040/2011- Autoria Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar através da Secretaria Municipal da Educação Termo de Convênio com a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho.**

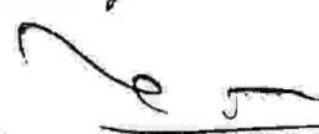
### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio, através da Secretaria Municipal da Educação com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", objetivando criar o Centro para o Desenvolvimento do Potencial e Talento – CEDET/Assis com a finalidade de realizar a identificação e intervenção educativa de atendimento a alunos com sinais de dotação e talento do Município de Assis, como ação conjunta da Faculdade de Ciências e Letras - FCL/Assis e da Secretaria Municipal da Educação de Assis, nos termos da minuta, que fica fazendo parte da presente Lei.
- Art. 2º -** Os recursos para atendimento ~~das despesas~~ do Convênio serão provenientes da Pr -Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROEX, Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Agências de Fomento e dotações do Orçamento Municipal.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Junho de 2011.

  
ÉZIO SPERA  
Prefeito Municipal

  
JORGE LUIZ SPERA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Administração em 01 de Junho de 2011



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA"

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA  
EDUCAÇÃO E A UNIVERSIDADE  
ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE  
MESQUITA FILHO".**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede à Avenida Rui Barbosa, 926, inscrita no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ézio Spera, brasileiro, casado, portador do R.G. nº. 5.637.165-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 299.654.389-00, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 650 – Assis - SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ sob o nº 048.031.918/0001-24, com sede na cidade de São Paulo, Rua Quirino de Andrade, 215, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada, na forma do artigo 34, inciso I de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor Julio Cezar Durigan, e resolvem celebrar este Ato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivos:

**GERAL:** Criar o Centro para o Desenvolvimento do Potencial e Talento – CEDET/Assis com a finalidade de realizar a identificação e intervenção educativa de atendimento a alunos com sinais de dotação e talento do município de Assis – SP, como ação conjunta da Faculdade de Ciências e Letras – FCL/Assis e da Secretaria Municipal da Educação de Assis, conforme documento anexo.

### ESPECÍFICOS:

a) Identificação do talento e capacidades superiores, nos escolares, em qualquer um dos seguintes domínios, isolados ou combinados: Domínio da Inteligência, Domínio da Criatividade, Domínio Socioafetivo e Domínio Físico e Sensorio-Motor.

b) Acompanhamento e estimulação do seu potencial, buscando não só o desenvolvimento máximo da dotação e talento, como a formação integral das crianças talentosas, dentro dos valores humanistas de autorealização pessoal, consideração e respeito aos outros, visão de mundo ampla e informada, e contribuição consciente e intencional para com o aperfeiçoamento da sociedade e qualidade de vida humana.

c) Formar a equipe (profissionais da rede Municipal de Assis, docentes e discentes da Faculdade de Ciências e Letras – FCL) que irá trabalhar com esse aluno no centro especializado.

d) Planejar e implementar o centro especializado de intervenção educativa para atender às necessidades específicas desse alunado.

e) Ministrando cursos de formação continuada aos profissionais da rede



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Municipal de Assis, para um olhar diferenciado para esse aluno.

- f) Montar grupo de estudos/atendimento aos pais desses alunos.
- g) Criar uma rede de voluntários, famílias e pessoas em geral, interessados em estudar e realizar ações visando o desenvolvimento das capacidades desses alunos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para a realização das atividades previstas neste Convênio deverão ser obtidos junto às seguintes fontes:

### Recursos Materiais:

Caberá à Secretaria Municipal da Educação sediar o CEDET/Assis. Caberá, ainda, à Secretaria Municipal de Educação a cessão do mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento do Centro, além do material pedagógico a ser utilizado com os alunos, bem como o transporte desses alunos para o Centro. Em caráter excepcional o espaço físico poderá ser transferido para a Faculdade de Ciências e Letras – FCL – Assis.

### Recursos Humanos:

#### Estrutura Geral:

#### - Equipe de Docentes

- 1 coordenador escolhido dentre os integrantes da equipe do Centro Especializado.
- 1 facilitador para cada grupo de até 3 escolas com 50 a 60 alunos (que irão frequentar o Centro). Esses professores serão selecionados nos quadros docentes do sistema de ensino Municipal de Assis, preferencialmente efetivos, alocados ao Centro em caráter permanente.

#### - Equipe Auxiliar

- 1 auxiliar para a secretaria;
- 1 auxiliar de serviços;

#### - Supervisão Técnica

A supervisão técnica será provida, semanalmente, pela Unesp na pessoa da ..... assistente doutora junto ao Departamento de Psicologia Experimental e do Trabalho desta unidade, e mensalmente, pela ..... fundadora do Centro para o Desenvolvimento do Potencial e Talento – CEDET/Lavras-MG.

**Fontes de recursos:** Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Assis as despesas da supervisão Técnica da Professora ..... a saber: transporte, hospedagem e alimentação.

#### - Estagiários

Alunos do curso de psicologia da Unesp-Assis, que realizam estágios curriculares obrigatórios, bolsistas PROEX, núcleo de Ensino, bolsistas de Iniciação Científica e alunos voluntários.

**Fonte de recurso:** Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROEX, Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e Agências de Fomento.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

As alterações e revisões do conteúdo e das cláusulas deste Convênio deverão ser formalizadas mediante lavratura de Termos apropriados, com a aprovação dos partícipes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Serão designados, a Professora ..... representante da Secretaria Municipal de Educação de Assis e a ....., representante da Faculdade de Ciências e Letras – FCL/Assis, para controlar e fiscalizar a execução do presente convênio e que, ao final de cada período letivo, deverão, em até 30 (trinta) dias, apresentar um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir eventuais pendências decorrentes deste convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam este instrumento na presença das testemunhas abaixo indicadas, que entrará em vigor na data de sua assinatura.

Assis, dia mês ano.

Pela UNESP \_\_\_\_\_  
Reitor da UNESP

Pela Prefeitura Municipal de Assis \_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_